



**Prefeitura Municipal de Patrocínio  
Estado de Minas Gerais**

**COMPLEMENTAÇÃO A RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS**

**Processo nº: 217/2020**

**Modalidade: Pregão**

**Edital nº: 167/2020**

**Tipo: Maior Oferta Global**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO.

O BANCO BRADESCO S/A e o BANCO SANTANDER em seus pedidos de esclarecimento ao presente edital questionam se o prazo para início da prestação dos serviços poderá ser de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores e complexidade dos serviços.

**Resposta:** A Administração, ciente da complexidade dos procedimentos de implantação destes serviços, e entendendo que o prazo inicial de execução dos serviços de 30 (trinta) dias poderá ser insuficiente para a implantação de todos os serviços, informa que será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias para o início da execução dos serviços.

Dessa forma, onde se lê: A CONTRATADA se obriga a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias após a data da assinatura do contrato.

Leia-se: A CONTRATADA se obriga a iniciar a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até 90 (noventa) dias após a data da assinatura do contrato.

Dessa forma, fica sem efeito a resposta anteriormente apresentada com o seguinte conteúdo: *O prazo para início da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias conforme item 12.1.31 do edital. No entanto, havendo justificativa técnica poderá haver prorrogação.*

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2020.

  
Lúcia de Fátima Lacerda  
Pregoeira